

PREFEITURA DE SENADOR POMPEU
CUIDANDO DAS PESSOAS



ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto desta licitação consistirão na Prestação de serviços de consultoria e assessoria especializada em serviços topográficos, georreferenciado em geodésico, suporte técnico em ações expropriatórias e memoriais de imóveis, desenhos em CAD, acompanhamento em projetos de reformas, para atender as necessidades das unidades gestoras do município de Senador Pompeu-CE, a saber:

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.
01	Prestação de serviços de consultoria e assessoria especializada em serviços topográficos, georreferenciado em geodésico, suporte técnico em ações expropriatórias e memoriais de imóveis, desenhos em CAD, acompanhamento em projetos de reformas, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Senador Pompeu/CE. Conforme Especificado;	Mês	08
02	Prestação de serviços de consultoria e assessoria especializada em serviços topográficos, georreferenciado em geodésico, suporte técnico em ações expropriatórias e memoriais de imóveis, desenhos em CAD, acompanhamento em projetos de reformas, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Senador Pompeu/CE.	Mês	08
03	Prestação de serviços de consultoria e assessoria especializada em serviços topográficos, georreferenciado em geodésico, suporte técnico em ações expropriatórias e memoriais de imóveis, desenhos em CAD, acompanhamento em projetos de reformas, para atender as necessidades da secretaria de Saúde do Município de Senador Pompeu/CE.	Mês	08

SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO: TOPOGRAFIA

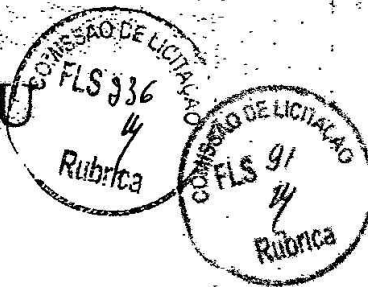
- Nivelamento Geométrico;
- Levantamento Topográfico Planialtimétrico e Cadastral e Georreferenciado;
- Serviços com GPS;
- Medição de Áreas de Parcelas;
- Levantamento e Implantação de Vias;
- Medições e Cálculo de Movimentos de Terra;
- Monitorização e Controle de Deformações em Obras de Engenharia por método Topográfico;
- Nivelamento de Precisão;
- Levantamentos Arquitetônicos;
- Locação Topográfica de Obras;
- Cartografia Digital e Topográfica.

Todas as despesas envolvidas na execução dos serviços, sobretudo, com transporte, hospedagem e alimentação, correrão inteira e exclusivamente por conta do(a) CONTRATADO(A).

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Avenida Francisco França Cambaia, s/nº, Bairro Centro - CEP: 63.600-000
CNPJ nº 07.728.421/0001-82 - CGF nº 06.920.234-2



PREFEITURA DE
SENADOR POMPEU
CUIDANDO DAS PESSOAS



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Local e data

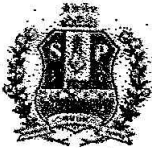
À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU
Comissão Permanente de Licitação.

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° 01.05.001/2018

Apresentamos a Vossas Senhorias, nossa proposta de preços, referente à Tomada de Preços em referência, cujo objeto é a Prestação de serviços de consultoria e assessoria especializada em serviços topográficos, georreferenciado em geodésico, suporte técnico em ações expropriatórias e memoriais de imóveis, desenhos em CAD, acompanhamento em projetos de reformas, para atender as necessidades das unidades gestoras do município de Senador Pompeu-CE, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo pelo valor global de R\$ _____, com prazo de execução até 31 de dezembro de 2018.

Declaramos, neste ato, nossa inteira submissão aos ditames da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as cláusulas e condições estabelecidas nesta Tomada de Preços.

ITENS	UNIDADES ADMINISTRATIVAS	VALOR - R\$		
		UND	MENSAL	GLOBAL (08 meses)
01	Prestação de serviços de consultoria e assessoria especializada em serviços topográficos, georreferenciado em geodésico, suporte técnico em ações expropriatórias e memoriais de imóveis, desenhos em CAD, acompanhamento em projetos de reformas, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Senador Pompeu/CE.	MES		
02	Prestação de serviços de consultoria e assessoria especializada em serviços topográficos, georreferenciado em geodésico, suporte técnico em ações expropriatórias e memoriais de imóveis, desenhos em CAD, acompanhamento em projetos de reformas, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Senador Pompeu/CE.	MES		
03	Prestação de serviços de consultoria e assessoria especializada em serviços topográficos, georreferenciado em geodésico, suporte técnico em ações expropriatórias e memoriais de imóveis, desenhos em CAD, acompanhamento em projetos de reformas, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Senador Pompeu/CE.	MES		



PREFEITURA DE
SENADOR POMPEU

GUIDANDO DAS PESSOAS

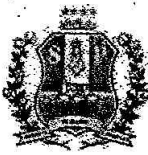
VALOR GLOBAL - R\$



NOME:
ENDEREÇO:
CNPJ/CPF Nº:
REPRESENTANTE LEGAL:
CPF Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO: até 31 de dezembro de 2018.

Atenciosamente,

Carimbo e assinatura



PREFEITURA DE SENADOR POMPEU
CUIDANDO DAS PESSOAS



ANEXO III - MINUTA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATO Nº _____

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU, ATRAVÉS DA ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ COM _____ PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O Município de Senador Pompeu, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de _____, com sede na Rua Padre Francisco Rosa, 1388, Centro, Senador Pompeu, Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, Sr(a): (NOME DO ORDENADOR), doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado(a), e do outro lado, _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, representada pelo(a) Sr(a), _____, inscrito(a) no CPF/ME nº _____ no final assinado(a), doravante denominada de **CONTRATADO(A)**, de acordo com a Tomada de Preços nº 01.05.001/2018, Processo nº 01.05.001/2018, em conformidade com o que prevê a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente Contrato tem por objeto a Prestação de serviços de consultoria e assessoria especializada em serviços topográficos, georreferenciado em geodésico, suporte técnico em ações expropriatórias e memoriais de imóveis, desenhos em CAD, acompanhamento em projetos de reformas, para atender às necessidades das unidades gestoras do município de Senador Pompeu - CE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1- O presente Contrato tem como fundamento o Tomada de Preços nº 01.05.001/2018, devidamente homologado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas acima citado(a) e ao fim assinado(a), bem como a proposta do(a) CONTRATADO(A), tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1- O valor global deste Contrato é de R\$ _____ (_____), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários a sua perfeita execução, sendo pago mensalmente o valor de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Avenida Francisco Pereira Carneiro, s/nº, Bairro Centro - CEP 63.600-000
CNPJ nº 07.726.421/0001-82 - CGP nº 06.920.284-2



PREFEITURA DE SENADOR POMPEU

CUIDANDO DAS PESSOAS



- 4.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de _____, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos mesmos.
- 4.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês;
- 4.3- Caso o faturamento seja aprovado pela Secretaria de _____, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1- Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1- O Contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

- 7.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(A) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 7.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 7.3- Comunicar ao(A) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 7.4- Providenciar os pagamentos ao(A) CONTRATADO(A) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

- 8.1- Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 8.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 8.3- No caso de pessoa física, ficar à disposição da Secretaria de _____ no município de Senador Pompeu, no mínimo, 03 (três) dias por semana, com jornada de trabalho não inferior a 08 (oito) horas diárias. No caso de pessoa jurídica, manter um preposto pertencente ao seu quadro permanente, nas mesmas condições estabelecidas para o caso de pessoa física. Os dias e horários aqui mencionados serão definidos a exclusivo critério da CONTRATANTE;
- 8.4- Todas as despesas envolvidas na execução dos serviços, sobretudo, com transporte, hospedagem e alimentação, correrão inteira e exclusivamente por conta do(A) CONTRATADO(A);





PREFEITURA DE
SENADOR POMPEU
CUIDANDO DAS PESSOAS



8.5- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fômites, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

8.6- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo(a) CONTRATANTE;

8.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(a) CONTRATADO(a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do(a) CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;

8.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo(a) CONTRATANTE;

8.9- Arcar com eventuais prejuízos causados ao(a) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

8.10- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive, as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Secretaria de _____ por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere à Secretaria de _____;

8.11- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do contrato;

8.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(a) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do(a) licitante vencedor(a) em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de _____, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias;

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor



PREFEITURA DE SENADOR POMPEU

CUIDANDO DAS PESSOAS

que mantenha junto à Secretaria de _____ do município de Senador Pompeu, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

10.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao(s) CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;

12.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoadas e subscrita pelo representante legal da recorrente;

12.3- Os recursos serão protocolados na Secretaria de _____ e encaminhados à Comissão de Licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS

13.1- O valor global do Contrato a ser celebrado, correto por conta da dotação orçamentária nº _____, elemento de despesa nº 33.90.39.00 ou 33.90.39.99.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Senador Pompeu, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.





PREFEITURA DE
SENADOR POMPEU
CUIDANDO DAS PESSOAS



Senador Pompeu/CE, de _____ de 2018.

.....
(Nome do Ordenador)

.....
Nome do representante Legal

Ordenador de Despesas
Secretaria de _____
CONTRATANTE

Nome da Empresa
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

01. _____

Nome:

CPF:

02. _____

Nome:

CPF:



PREFEITURA DE
SENADOR POMPEU
CUIDANDO DAS PESSOAS



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

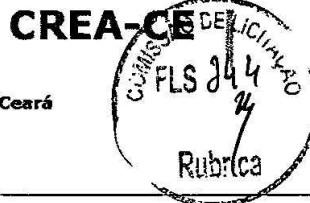
DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

_____ de _____ de 20__

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.



**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM
ATESTADO**
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009



Nº 132666/2017
Emissão: 10/10/2017
Validade: Indefinida
Chave: wYC6B

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Interessado(a)

Profissional: JEIMSON RODRIGUES BEZERRA
Registro: 060820718-7
CPF: 938.615.323-87

Tipo de Registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)
Data de registro: 26/02/2010

Título(s)

TECNÓLOGO

TECNÓLOGO EM CONSTRUÇÃO CIVIL-ESTRADAS E TOPOGRAF.

Atribuição: O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DOS ARTIGOS 3º E 4º DA RESOLUÇÃO Nº313/86 DO CONFEA, CIRCUNSCRITAS AO ÂMBITO DE SUA RESPECTIVA MODALIDADE PROFISSIONAL

Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI

Data de Formação: 05/03/2004

PÓS - ENGENHARIA

PÓS-GRADUAÇÃO "LATO SENSU" GEOPROCESSAMENTO E GEORREFERENCIA

Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE CIDADE DE SÃO PAULO - UNICID

Data de Formação: 17/02/2013

Descrição

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Informações / Notas

- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/86 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

ART(s)

CE20170153762

Certidão nº 132666/2017
23/10/2017, 10:20
Chave de Impressão: wYC6B



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito, que o Profissional **JEIMSON RODRIGUES BEZERRA**, Tecnólogo em Estradas e Topografia, Pós-graduado em Geoprocessamento e Georreferenciamento, registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará CREA-CE, sob o RNP 060820718-7 e número 45333D, através da empresa **AGEOTOP LTDA ME**, também registrada no mesmo Conselho sob o número 41347-0, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob o número 10.359.783/0001-58, sediada à Rua João Alves de Menezes, N° 847, Bairro Zezinho Costa, Várzea Alegre-CE, CEP 63.540-000, prestou serviços de Topografia para **SICLA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob o número 17.375.874/0001-26, sediada à Rua Humaitá, N° 520, Bairro Padre Eustáquio, CEP 30.720-410, Belo Horizonte-MG, de acordo com as normas técnicas vigentes, tendo cumprido todas as exigências do referido serviço conforme prazo e qualidade por nós estipulados.

OBJETO: Implantação de marco topográfico e Levantamento topográfico.

LOCAL DOS SERVIÇOS: Área militar do 40º BI do Exército Brasileiro, localizado em Crateús-CE.

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS: Jeimson Rodrigues Bezerra, CREA - CE 45333D

PERÍODO DE EXECUÇÃO: Entre 19 de Janeiro de 2017 e 10 de Fevereiro de 2017.

SERVIÇOS EXECUTADOS: Implantação de marco de concreto para apoio e levantamento topográfico planialtimétrico cadastral georreferenciado, destinado a instalação de torre UHF, sendo sua área total de 10.500,00m².

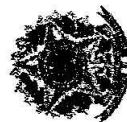
Belo Horizonte, 16 de agosto de 2017.

Luiz Alberto Borges Sabino
SICLA ENGENHARIA LTDA
DIRETOR: LUIZ ALBERTO BORGES SABINO
TÍTULO PROFISSIONAL: ENGENHEIRO CIVIL
CREA-MG: 17.074/D
RNP: 1403813125

www.siclaengenharia.com.br

Rua Humaitá, 525 - Bairro Padre Eustáquio | CEP 30720 - 410
 Tel/Fax: (31) 3411 - 4255 | siclaengenharia@siclaengenharia.com.br

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, vinculado à Certidão nº 132666/2017, emitida em 23/10/2017



Certidão nº 132666/2017
 23/10/2017, 10:20

Chave de Impressão: wYC6B

O documento neste ato registrado foi emitido em 23/10/2017 e contém 4 folhas



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

ART OBRA / SERVIÇO -
REGISTRO ANTES DO
TÉRMINO DA
OBRA/SERVIÇO
Nº CE20170153762



INICIAL
INDIVIDUAL

1. Responsável Técnico

JEIMSON RODRIGUES BEZERRA

Título profissional: **TECNOLOGO EM CONSTRUÇÃO CIVIL-ESTRADAS E TOPOGRAF., PÓS-GRADUAÇÃO "LATO SENSU" GEOPROCESSAMENTO E GEORREFERENCIA** RNP: 060828718-7

Empresa contratada: **AGEOTOP LTDA ME** Registro: 41347-0

2. Contratante

Contratante: **SICLA ENGENHARIA LTDA** CPF/CNPJ: 17.375.874/0801-26

RUA HUMAITÁ Nº: 525

Complemento: **Bairro: PADRE EUSTÁQUIO**

Cidade: **BELO HORIZONTE** UF: **MG** CEP: 30720410

País: **Brasil**

Telefone: (31) 3411-4255 Email: patricia@contabilidadeem.com.br

Contrato: **Não especificado** Celebrado em:

Valor: **R\$ 2.480,00** Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

Situação: **BAIXA DE ART**

Atendido: **SI**

Data da Situação: 22/03/2017

Motivo: **CONCLUSÃO DA OBRA/SERVIÇO**

Descrição: **Baixa de ART em bloco (serviços)**

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: **SICLA ENGENHARIA LTDA** CPF/CNPJ: 17.375.874/0801-26

ESTRADA Br 226 - Km 03 Nº: Km 03

Complemento: **Bairro: 4º BI** CEP: 63700000

Cidade: **CRATEÚS** UF: **CE**

Telefone: (31) 3411-4255 Email: patricia@contabilidadeem.com.br

Coordenadas Geográficas: **Latitude: . Longitude: .**

Data de início: **19/01/2017** Previsão de término: **10/02/2017**

Finalidade: **Infraestrutura**

4. Atividade Técnica

A1 - ATUACAO	Quantidade	Unidade
15 - EXECUÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> MEDIÇÃO DE TERRA -> LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO -> #0623 - PLANIALTIMÉTRICO	10.500,00	m2
15 - EXECUÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> MEDIÇÃO DE TERRA -> #0633 - GEORREFERENCIAMENTO	10.500,00	m2
15 - EXECUÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> MEDIÇÃO DE TERRA -> IMPLANTAÇÃO -> #0654 - SISTEMAS DE REFERÊNCIA GEODÉSICAS	10.500,00	m2

5. Observações

IMPLANTAÇÃO DE APOIO TOPOGRÁFICO E LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO.

6. Declarações

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima **JEIMSON RODRIGUES BEZERRA - CPF: 938.615.323-87**

Local: _____ de _____ data _____ **SICLA ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 17.375.874/0801-26**

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

Certidão nº 132668/2017
23/10/2017, 10:20

Chave de Impressão: WYC6B

O documento neste ato registrado foi emitido em 23/10/2017 e contém 4 folhas



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

ART OBRA / SERVIÇO -
REGISTRO ANTES DO
TÉRMINO DA
OBRA/SERVIÇO
Nº CE20170153762

INICIAL
INDIVIDUAL



10. Valor

Valor da ART: R\$ 81,53

Pago em: 31/01/2017

Nosso Número: 0211765658

Certidão nº 132668/2017
23/10/2017, 10:20

Chave de Impressão: WYC6B

O documento neste ato registrado foi emitido em 23/10/2017 e contém 4 folhas

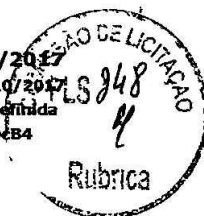


**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM
ATESTADO**
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-CE

SECRETARIA DE LICITAÇÃO

Nº 129917/2017
Emissão: 23/10/2017
Validade: Indefinida
Chave: wDcB4



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Interessado(a)

Profissional: JEIMSON RODRIGUES BEZERRA

Registro: 060820718-7

CPF: 938.615.323-87

Tipo de Registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 26/02/2010

Título(s)

TECNÓLOGO

TECNÓLOGO EM CONSTRUÇÃO CIVIL-ESTRADAS E TOPOGRAFIA.

Atribuição: O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DOS ARTIGOS 3º E 4º DA RESOLUÇÃO Nº313/86 DO CONFEA, CIRCUNSCRITAS AO ÂMBITO DE SUA RESPECTIVA MODALIDADE PROFISSIONAL.

Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI

Data de Formação: 05/03/2004

PÓS - ENGENHARIA

PÓS-GRADUAÇÃO 'LATO SENSU' GEOPROCESSAMENTO E GEORREFERENCIA

Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE CIDADE DE SÃO PAULO - UNICID

Data de Formação: 17/02/2013

Descrição

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Informações / Notas

- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade desta Comissão a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

- APROVADO PELA CEAP ATRAVÉS DO PROCESSO 2017749637/2017.

- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade desta Comissão a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

ART(s)

CE20170170313

Certidão nº 129917/2017

23/10/2017, 10:12

Chave de Impressão: wDcB4

Embrapa**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins de direito, que o Profissional **JEIMSON RODRIGUES BEZERRA**, Tecnólogo em Estradas e Topografia, Pós-graduado em Geoprocessamento e Georreferenciamento, registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará CREA-CE, sob o RNP 060920718-7 e número 45333D, através da empresa **AGEOTOP LTDA ME**, também registrada no mesmo Conselho sob o número 41347-0, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob o número 10.359.783/0001-58, sediada à Rua João Alves de Menezes, N° 847, Bairro Zezinho Costa, Varzea Alegre-CE, CEP 63.540-000, prestou serviços de Topografia e Terracamento para **EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - Embrapa Caprinos e Ovinos**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob o número 00.348.003/0072-04, sediada à Fazenda Três Lagoas, Estrada Sobral/Groaitas, Km 04, CEP 62.010-970, Sobral-CE, de acordo com as normas técnicas vigentes, tendo cumprido todas as exigências do referido serviço conforme edital de pregão eletrônico 35/2016 no prazo e qualidade por nós estipulados.

OBJETO: Estudo Topográfico e Terracamento com base em curvas de nível.

LOCAL DOS SERVIÇOS: Fazenda Três Lagoas, Estrada Sobral/Groaitas, Km 04, CEP 62.010-970, Sobral-CE.

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:

Jeimson Rodrigues Bezerra, CREA - CE 45333B.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: Entre 23 de Janeiro de 2017 e 28 de Fevereiro de 2017.

SERVIÇOS EXECUTADOS: Estudo topográfico com base nas curvas de nível, obtidas por meio de levantamento planialtimétrico cadastral georreferenciado e Terracamento "Execução de terraços" destinados ao combate de erosões e carreamento de culturas provocados pelo sistema de drenagem natural do terreno, sendo sua área total de 55.000,00m².

Sobral - CE, 13 de fevereiro de 2017.


Wellington Fernandes Vieira

Engenheiro Agrônomo - CREA 17914/D-GO

Analista de Pesquisa e Desenvolvimento - RT-Embrapa Caprinos e Ovinos

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária
Embrapa Caprinos e Ovinos
Estrada Sobral/Groaitas, km 04
Caixa Postal 365
CEP 62010-970, Sobral-CE

Tel: (85) 3112-7400
Fax: (85) 3112-7455
http://www.embrapa.br

Certidão nº 128917/2017
23/10/2017, 10:12

Chave de Impressão: wDcB4

O documento nesta ato registrado foi emitido em 23/10/2017 e contém 4 folhas

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, vinculado à Certidão nº 128917/2017, emitida em 23/10/2017





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

ART OBRA / SERVIÇO -
REGISTRO ANTES DO
TÉRMINO DA
OBRA/SERVIÇO
Nº CE20170170313

SUBSTITUIÇÃO à CE20170153749
INDIVIDUAL



1. Responsável Técnico

JEIMSON RODRIGUES BEZERRA

Título profissional: **TECNOLOGO EM CONSTRUCAO CIVIL-ESTRADAS E TOPOGRAFIA,
PÓS-GRADUAÇÃO 'LATO SENSU' GEOPROCESSAMENTO E GEORREFERENCIA**

RNP: 068620718-7

Empresa contratada: AGEOTOP LTDA ME

Registro: 41347-8

2. Contratante

Contratante: **EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA**
ESTRADA SOBRAL / GROÁRAS, Km 04

CPF/CNPJ: 00.348.003/0972-04

Nº: SN

Complemento:

Bairro: FAZENDA TRÊS LAGOAS

Cidade: SOBRAL

UF: CE

CEP: 62810970

País: Brasil

Telefone: (88) 3112-7453

Email: enpc.compras@embrapa.com.br

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 15.950,00

Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

Situação: BAIXA DE ART

Data da Situação: 22/03/2017

Atendido: SIM

Motivo: CONCLUSÃO DA OBRA/SERVIÇO

Descrição: Baixa de ART em bloco (serviços)

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: **EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA**
ESTRADA SOBRAL / GROÁRAS, Km 04

CPF/CNPJ: 00.348.003/0972-04

Nº: SN

Complemento:

Bairro: FAZENDA TRÊS LAGOAS

Cidade: SOBRAL

UF: CE

CEP: 62810970

Telefone: (88) 3112-7453

Email: enpc.compras@embrapa.com.br

Coordenadas Geográficas: Latitude: -3.690287 Longitude: -40.352947

Data de Início: 23/01/2017

Previsão de término: 28/02/2017

Finalidade: Rural

4. Atividade Técnica

A1 - ATUACAO	Quantidade	Unidade
15 - EXECUÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRICULTURA -> CONTROLE À EROSIÃO -> #0099 - TERRACAMENTO	55.000,00	m2
15 - EXECUÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> MEDIÇÃO DE TERRA -> LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO -> #0623 - PLANIALTIMÉTRICO	55.000,00	m2
15 - EXECUÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> MEDIÇÃO DE TERRA -> #0633 - GEORREFERENCIAMENTO	55.000,00	m2

5. Observações

EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO E TERRACAMENTO DE ÁREA.

6. Declarações

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

JEIMSON RODRIGUES BEZERRA - CPF: 938.615.323-87

Local _____ de _____ de _____
data

EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA - CNPJ:
00.348.003/0972-04

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

REGISTRO

**ART OBRA / SERVIÇO -
REGISTRO ANTES DO
TÉRMINO DA
OBRA/SERVIÇO
Nº CE20170170313**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

SUBSTITUIÇÃO à CE20170153749
INDIVIDUAL



* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

19. Valor

Valor da ART: R\$ 81,53

Pago em: 20/03/2017

Nosso Número: 8211681170

Certidão nº 129917/2017
23/10/2017, 10:12

Chave de Impressão: wDcB4

O documento neste ato registrado foi emitido em 23/10/2017 e contém 4 folhas



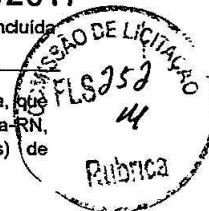
Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-RN

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1320582/2017

Atividade concluída



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte - Crea-RN, o Acervo Técnico do profissional **JEIMSON RODRIGUES BEZERRA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **JEIMSON RODRIGUES BEZERRA**

Registro: **12887**

RNP: **0606207187**

Título profissional: **PÓS-GRADUAÇÃO 'LATO SENSU' GEOPROCESSAMENTO E GEORREFERENCIA, TECNOLOGO EM CONSTRUCAO CIVIL- ESTRADAS E TOPOGRAFIA**

Número da ART: **RN20170160494** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **09/11/2017** Baixada em: **10/04/2018**

Forma de registro: **SUBSTITUIÇÃO**

Participação técnica: **INDIVIDUAL**

Empresa contratada: **AGEOTOP LTDA ME**

Contratante: **MERCURIUS ENGENHARIA LTDA**

CPF/CNPJ: **07.510.465/0001-02**

Endereço do contratante: **RUA RODRIGUES JÚNIOR**

Nº: **30**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **FORTALEZA**

UF: **CE**

CEP: **60060000**

Contrato:

Celebrado em:

Valor do contrato: **R\$ 19.600,00**

Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO**

Ação institucional: **NÃO SE APLICA**

Endereço da obra/serviço: **VILA ACRE**

Nº: **S/N**

Complemento: **LOTE 21**

Bairro: **ZONA RURAL**

Cidade: **Serra do Mel**

UF: **RN**

CEP: **59663000**

Coordenadas Geográficas: **-5.052582, -36.995538**

Data de início: **05/08/2017**

Conclusão efetiva: **20/08/2017**

Finalidade: **Infraestrutura**

Proprietário: **USINA DE ENERGIA EÓLICA VILA ACRE I**

CPF/CNPJ: **24.061.085/0001-86**

Atividade Técnica: **1 - DIRETA RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> MEDIÇÃO DE TERRA -> LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO -> #0623 - PLANALTIMÉTRICO 15 - EXECUÇÃO 36.0000 hectare; 1 - DIRETA RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> MEDIÇÃO DE TERRA -> #0633 - GEORREFERENCIAMENTO 15 - EXECUÇÃO 36.0000 hectare;**

Observações

LEVANTAMENTO PLANALTIMÉTRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº **1320582/2017**

12/04/2018, 09:31

2yC3z

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

O(s) Atestado(s), Declaração(ões) e/ou Certidão(ões), averbada(s) a esta CAT, é(são) parte integrante(s) da mesma, somente o(s) serviço(s) a que se refere(m) as atribuições do profissional acima citado.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-rn.sitac.com.br/publico/>, com a chave: **2yC3z**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte

Av Senador Salgado Filho, nº 1840

Tel: +55 (84) 4006-7200 Fax: +55 (84) 4006-7201 E-mail: cream@crea-m.org.br



CREA-RN

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte

Impresso em: 12/04/2018, às 11:48.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito, que o Profissional **JEIMSON RODRIGUES BEZERRA**, Tecnólogo em Estradas e Topografia, Pós-graduado em Geoprocessamento e Georreferenciamento, registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará CREA-CE, sob o n° de RNP 060820718-7, através da empresa **AGEOTOP LTDA ME**, também registrada no mesmo Conselho sob o n° 41347-0, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ com n° 10.359.783/0001-58, sediada à Rua João Alves de Menezes, n° 847, Bairro Zezinho Costa, CEP 63.540-000, Várzea Alegre-CE, prestou serviços de Topografia para **MERCURIUS ENGENHARIA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob o n° 07.510.485/0001-02, sediada à Rua Rodrigues Jr., n° 30, Bairro Centro, CEP 60060-000, Fortaleza-CE, de acordo com as normas técnicas vigentes, tendo cumprido todas as exigências do referido serviço conforme prazo e qualidade por nós estipulados.

OBJETO: Levantamento planialtimétrico cadastral georreferenciado do terreno primitivo do Parque Eólico Vila Acre I, localizado na cidade de Serra do Mel-RN, sendo a área do levantamento composta por um acesso de aproximadamente 4 (quatro) quilômetros, 13 (treze) plataformas com área de estoque de periféricos do parque, 1 (um) canteiro de obras, 1 (um) cruzamento de rodovia, totalizando uma área a ser levantada de 36 ha.

LOCAL DOS SERVIÇOS: Parque Eólico Vila Acre I, localizado em Serra do Mel-RN.

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS: Jeimson Rodrigues Bezerra, CREA-CE 45333D

PERÍODO DE EXECUÇÃO: Entre 05 de Agosto de 2017 e 20 de Agosto de 2017.

SERVIÇOS EXECUTADOS: Levantamento planialtimétrico cadastral georreferenciado do Parque Eólico Vila Acre I, sendo sua área total levantada igual a 36 ha.

Fortaleza - CE, 10 de Agosto de 2017

MERCURIUS ENGENHARIA LTDA
Responsável Técnico: Ricardo Soares de Castro
Título Profissional: Engenheiro Civil
RNP: 060178282-8 | Crea-CE: 8486D

www.mercuriusengenharia.com.br
Rua Rodrigues Jr., n° 30 - Bairro Centro | CEP 60060-000
Fone: (85) 3388-5500 | financeiro@mercurius.com.br

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte, vinculado à Certidão n° 1320582/2017, em 12/04/2018 emitida



Certidão n° 1320582/2017
12/04/2018, 11:48
Chave de Impressão: 2YC3Z

O documento neste ato registrado foi emitido em 12/04/2018 e contém 1 folhas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO CEARÁ - CREA-CE



Ofício nº: 03807/2018 - SUPTEC/PRE

Fortaleza, 30 de maio de 2018.

Tecnólogo
Jelmson Rodrigues Bezerra
Responsável Técnico pela
AGEOTOP LTDA ME

Assunto: Reconhecimento de Firma em Atestado de Capacidade Técnica

Prezado Profissional,

Em resposta ao Vosso questionamento acerca da Inabilitação da empresa AGEOTOP LTDA ME, em processo licitatório da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, conforme ata de recebimento dos envelopes de documentos de habilitação e propostas de preços lavrada em 29 de maio de 2018, considerando a apresentação de Atestado sem "Reconhecimento de Firma", temos a informar o que se segue:

Os Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia são Autarquias Federais instituídas pela Lei 5.194/66 que, integrantes da Administração Indireta e, detentores de tal condição, ao emitir uma Certidões quer de Acervo Técnico, de Registro e Quitação ou de natureza similares, possuem em sua essência, "fé pública", pelo fato do Crea-CE ser um Órgão Público. As Certidões de Acervo Técnico, para serem emitidas, após cumpridas as exigências legais, dentre as quais os Atestados de Capacidade Técnica, os signatários destes são conferidos através da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica de Cargo e Função ou Termo de Nomeação junto à Instituição, não sendo exigido o reconhecimento de firma nos Atestados.


Informamos ainda que as Certidões ora em comento, são disponibilizadas para que o profissional emita quantas vias desejar e possuem em seu conteúdo uma "chave" (que é um código gerado eletronicamente), através do qual a sua autenticidade poderá ser confirmada no site do Crea-CE (www.creace.org.br) por qualquer pessoa que possua o número da Certidão e sua respectiva chave.

Colocamo-nos a disposição para mais esclarecimentos.

Atenciosamente,


 Engº Civil Emanuel Maia Mota
 Presidente do Crea-CE

Recebi em


 Ageotop Ltda. - ME
 CNPJ: 10.359.783/0001-58
 Jelmson Rodrigues Bezerra
 Diretor / Responsável Técnico
 RNP CREA 060820718-7
 COD.INCRA: CZ00

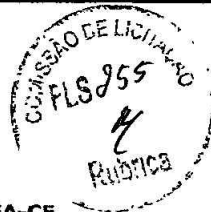
04/06/2018



Rua Castro e Silva, nº 81 - Centro - Fortaleza - Ceará - CEP 60.030-010
 Fone: (85) 3453-5800 - Fax (85) 3453-5804 | www.creace.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO CEARÁ - CREA-CE



Ofício nº: 03808/2018 - GAB/PRE

Fortaleza, 04 de junho de 2018.

AGEOTOP LTDA - ME
Rua: João Alves de Menezes, 847 - Zezinho Costa
Várzea Alegre - CE
CEP: 63.540-000

Assunto: **AUTENTICIDADE DE DOCUMENTO DO CREA-CE**

Prezados Senhores:

Em razão de vossa consulta formulada a esta Autarquia Federal, em 29 de maio de 2018, através do e-mail da Presidência da Autarquia, acerca da validade de Certidões emitidas pelo CREA no que tange a: "Ao participar de uma licitação hoje pela manhã 29/05/2018 referente a serviços de topografia, fui considerado INABILITADO ao apresentar ATESTADO segundo a CPL - Comissão Permanente de Licitação inválida por não haver RECONHECIMENTO DE FIRMA, mesmo na ocasião eu argumentando que a validação "AUTENTICIDADE" de tal documento era digital podendo ser verificado no sistema CREA-CE por meio da chave informada em cada documento, processo semelhante/idêntico a outras certidões emitida via internet", pelo que temos a esclarecer o que se segue:

As Certidões do CREA tem presunção de veracidade em razão da entidade Autárquica (Lei Federal 5.194/1966 - artigo 80) possuir fé pública.

Uma Certidão é um documento no qual o servidor certifica que o registro encontra-se devidamente lavrado nos 'assentamentos' sob sua responsabilidade. Independente de despacho judicial e dando fé pública, o ente reproduz, de forma autêntica e absolutamente confiável, textos de um assento ou documento arquivado em sua serventia. No documento constam as principais informações sobre o ato em questão.

Uma vez que a consulta não foi instruída com os termos dos Recursos interpostos e seus fundamentos, bem como com os citados documentos que ensejam o questionamento, temos a nos pronunciar em tese, já que não é possível a análise documental.

Mas a rigor toda certidão emitida pelo CREA tem possibilidade de ter sua validade comprovada pelo site da entidade. Assim toda a certidão tem sua validade específica, sendo passível de demonstrar sua pertinência no que tange a situação da pessoa (seja física ou jurídica) perante o cadastro do CREA. Devendo a administração do certame, diante da validade destas, especificar se uma única certidão ou o conjunto delas se bastam para comprovar a efetiva situação cadastral junto à autarquia fiscalizadora do exercício profissional.



Rua Castro e Silva, nº 81 - Centro - Fortaleza - Ceará - CEP 60.030-010
Fone: (85) 3453-5800 - Fax (85) 3453-5804 | www.creace.org.br

Aggeotop Ltda - ME
CNPJ: 07.050.783/0001-58
Insc. Est. Rod. Duqueles Bazarre
Diretor / Responsável Técnico
RNP/CREA 080820718-7
COD. INGRA: 0200



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO CEARÁ - CREA-CE



No que tange a situação do registro da pessoa jurídica e da pertinente anotação de seus responsáveis técnicos, esclarecemos que segundo o preconizado na RESOLUÇÃO do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA, Nº 266, de 15 de dezembro de 1979, Publicada no - Diário oficial da União de 10 de janeiro 1980, que Dispõe sobre a expedição de certidões às pessoas jurídicas pelos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia, temos em seu artigo 2º o seguinte:

Art. 2º - Das certidões de registro expedidas pelos Conselhos Regionais deverão constar:

I - número da certidão e do respectivo processo;

II - razão social, endereço, objetivo e capital social da pessoa jurídica, bem como o número e a data do seu registro no Conselho Regional;

III - nome, título, atribuição, número e data da expedição ou "visto" da Carteira Profissional do ou dos responsáveis técnicos da pessoa jurídica;

IV - validade relativa ao exercício e jurisdição.

§ 1º - Das certidões a que se refere este artigo deverão figurar as declarações de que:

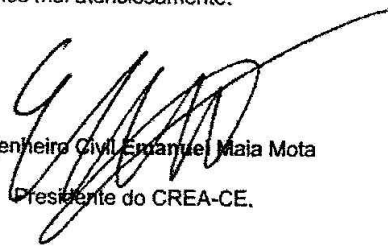
a) a pessoa jurídica e seu ou seus responsáveis técnicos estão quites com o CREA, no que concerne a quaisquer débitos existentes, em fase de cobrança, até a data de sua expedição;

b) a certidão não concede à pessoa jurídica o direito de executar quaisquer serviços ou obras de seu objetivo social, sem a participação efetiva de seu ou seus responsáveis técnicos;

c) as certidões emitidas pelos Conselhos Regionais perderão a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nelas contidos e desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro.

Diante do exposto, em tese, ante o disposto no normativo, entendemos ter esclarecidos os termos de vossa indagação.

Limitados ao assunto, subscrevemo-nos mui atentamente.


Engenheiro Civil Emanuel Maia Mota
Presidente do CREA-CE.


Ageotop Ltda - ME
CNPJ: 10.359.763/0001-58
Jaimson Rodrigues Bezerra
Diretor / Responsável Técnico
RNP CREA 060820718-7
COD.INGRA: 0200

05/06/2018

 **CREA-CE**
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Ceará

Rua Castro e Silva, nº 81 - Centro - Fortaleza - Ceará - CEP 60.030-010
Fone: (85) 3453-5800 - Fax (85) 3453-5804 | www.creace.org.br